

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARCERIA 08/2025 TERMO DE FOMENTO 04/2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

**CONVENIADA: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA
PÚBLICA(CONSEP)**

OBJETO: Estimular a pratica de atividade física na comunidade.

VALOR CONCEDENTE: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

VALOR CONTRAPARTIDA: 00,00

TOTAL GERAL: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

DATA: 22/04/2025

CONTATO: Maria Tereza (33) 9 9947-2901

Tramitação/Acompanhamento:

**PARCERIA N° 08/2025, TERMO DE FOMENTO N° 04/2025**

CERTIFICO TER PUBLICADO A()LEI()DECRETO
()PORTARIA NÚMERO _____, NA INTEGRA
APIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
(*) Parceria
NO DIA 29/04/25. ASS.: sf
MAT.: 101166

**TERMO DE FOMENTO N° 04/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
GUANHÃES, E O CONSELHO
COMUNITARIO DE SEGURANÇA
PÚBLICA(CONSEP).**

MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18:307 439/0001-27, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, situada na Praça Néria Coelho Guimarães, 100, Centro, Guanhães/MG neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo, pela Sr Barbara Carvalho de Pinho, portador do CPF nº. 074.667.778-88 e pela Secretaria de Esporte e Lazer pelo Sr Renan Rocha Ribeiro, portador do CPF nº 074.627.870-38, no uso de suas atribuições legais e o CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEP), com sede na cidade de Guanhães, situado na Avenida Milton Campos, nº 2.974, bairro centro, no município de Guanhães-MG CNPJ nº 02.311.530/0001-86, doravante simplesmente denominado CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEP), neste ato representada por sua Presidente, Sr. ÊNIO FERNANDES CALDEIRA, brasileiro, solteiro, diretor, engenheiro, produtor rural, residente e domiciliado na Fazenda Aricanga, s/n, Zona Rural Guanhães/MG, portador da Cédula de Identidade nº M-16.007.105-6SP/MG e CPF nº 095.666-90, neste ato representa pela vice-presidente Geraldo Temponi Godinho, brasileiro, casado, advogado, detentor da CI M-64-850, residente e domiciliado a Rua José Pascoal, nº 78, Bairro Centro, Guanhães-MG Resolvem celebrar o presente termo de fomento regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, artigo 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente Termo de Fomento 04/2025, decorrente de Inexigibilidade Chamamento Público para repasse de recurso para execução das corridas dos Bombeiros e da Policia Militar

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias

1.3-É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente.

I- Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado,

II- Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.



CLAUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES

2.1-São obrigações dos Particípios:

1. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação as referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo,
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologara, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas,
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento,
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria,

na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades:

- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos.
- h) manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria

II-DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.



- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art 51 da Lei nº 13.019/2014: SENDO: Conta nº 58.923-3, Agência 0397-2 BANCO DO BRASIL.
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto,
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal,
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1-O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

3.2-A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em 02 parcelas correndo a despesa a conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

Função Programática	Ficha	Fonte Recurso
22203.0618160012.040.33504100000	000297	15000000000
22203.0618160012.040.33504300000	000298	15000000000

3.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não aplicará na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, nenhum recurso a título de contrapartida.

CLAUSULA QUARTA-DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2-E obrigatoria a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.



4.3- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4-As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos

I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida,

II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo

4.7 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1-O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

5.2-Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para

I- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar

II- Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência,

IV- Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V-Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e

VI- Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções as instituições privadas com fins lucrativos

VII pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLAUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA

6.1-O presente Termo de Fomento vigera a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Quadro de Aviso Oficial do Município, como também no site da Administração Municipal até o prazo final previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, ou seja, até 30 de agosto de 2025.

6.2-Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3-Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4-Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1-O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter

I- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas

II- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho

III-valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV-Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento.

V-Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens:

II- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

CLAUSULA OITAVA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1- A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos

-Extrato da conta bancária específica

II-notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria,

III-comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver,

IV-material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes:

V-relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, e

VI-lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso

§1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente

§2. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até (90) noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2-A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver.

1-relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria:

II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento

8.4-Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios:

II -Os impactos econômicos ou sociais:

III- O grau de satisfação do público-alvo;

IV- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I-aprovação da prestação de contas:

II- Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial

8.6-Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação

§ 1º O prazo referido no caput e limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7-A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos, nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de sob prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública

8.8-As prestações de contas serão avaliadas

Irregulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho,

II- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III- Regulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico,

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos

8.9- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos

8.11-Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLAUSULA NONA-DAS ALTERAÇÕES

9.1-A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência

9.2-Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3-As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



9.4- É obrigatório o adiamento do presente instrumento, quando fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLAUSULA DÉCIMA-DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a previa defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções.

1-advertência

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

III-declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3-A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários a consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam

112-Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento

113-Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ac previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1-O presente termo de termo de fomento poderá ser

I-denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

II-rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho,
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tornada de Contas Especial.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Quadro de Aviso Oficial do Município, como também no site da Administração Municipal a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1-Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I- As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou através de protocolo e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento:

II- As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias, e



III- As reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou relatórios circunstanciados

CLAUSULA DÉCIMA QUINTADO FORO

15.1-Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guanhães, 25 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente



BARBARA DE PINHO CARVALHO

Data: 30/04/2025 11:26:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Barbara Carvalho de Pinho
Secretaria Municipal de Governo

Documento assinado digitalmente



RENAN ROCHA RIBEIRO

Data: 30/04/2025 11:08:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renan Rocha Ribeiro
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Documento assinado digitalmente

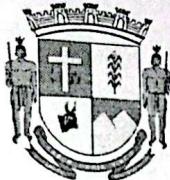


ENIO FERNANDES CALDEIRA

Data: 30/04/2025 12:21:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Énio Fernandes Caldeira
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Extrato da Publicação

INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE PARCERIA 08/2025: Termo de Fomento Nº 04/2025

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público

Base legal: no artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Federal nº 8.726/2016, que dispõem sobre a inexigibilidade de chamamento público, esta decisão se ancora também no artigo 32 da referida lei.

Proponente: Conselho de Segurança Comunitária de Guanhães- CONSEP – CNPJ 02.311.530/0001-86.

Objeto proposto: Realização de corridas para a comunidade.

Identificação do Objeto: Incentivar a saúde e o bem-estar da comunidade estimulando a prática da atividade física.

Valor total do repasse: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Período: Até o mês de agosto de 2025.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

CERTIFICO TER PUBLICADO A ()LEI ()DECRETO
()PORTARIA: NÚMERO _____, NA INTEGRA
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
<input checked="" type="checkbox"/> Parceria -
NO DIA 29/04/25, ASS.: <u>BP</u>
MAT.: 101166


Barbara Carvalho de Pinho
Secretário Municipal de Governo


Renan Rocha Ribeiro
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

1.1. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

CERTIFICO TER PUBLICADO A () LEI () DECRETO
() PORTARIA: NÚMERO _____, NA INTEGRA
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
(*) Parceria
NO DIA 29/01/25, ASS.: JF
MAT.: 101166

Nome da entidade:	CNPJ:
Conselho de Segurança Comunitária de Guanhães (CONSEP)	02.3 [REDACTED] 1-86
Endereço:	E-mail:
Avenida Governador Milton Campos, nº2974, Guanhães-MG CEP 39740-000	consepgh@gmail.com
DDD/Telefone:	Dados bancários:
(33) 98885-3465	[REDACTED] Banco do Brasil
Nome do Representante Legal:	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
Ênio Fernandes Caldeira	MG 1 [REDACTED] SSP MG
CPF:	DDD/Telefone:
0 [REDACTED]	(33) 98885-3465
Endereço:	E-mail:
Fazenda Aricanga, s/n, Zona Rural, Guanhães/MG, CEP 39740-000	consepgh@gmail.com
Responsável Técnico:	
Nome: Marcio Fernandes Oliveira	
CPF: [REDACTED]	
Função: Tesoureiro	
Endereço: Rua Bernardo Simão Pimenta nº 101 Colina Verde II, Guanhães MG.	
Telefone: 31 9699-8331	

1.2. Dados Cadastrais do Município de Guanhães



CNPJ: 18.307.439/0001-27	Endereço: Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Bairro Centro, Guanhães/MG, CEP 3970-000
Nome do Responsável: Evandro Lott Moreira	CPF.: 043.XXX.XXX-55
Identidade: MG-10.XXX.X90	Cargo/Função: Prefeito

2. DOS OBJETOS

Descrição dos objetos	Títulos dos Objetos	Período de Execução
Organização e realização de corrida de rua com percurso de 5 km, na cidade de Guanhães/MG.	1ª Corrida do Bombeiro – Circuito Guanhães/MG	25/03/2025 a 04/05/2025
Organização e realização de corrida de rua com percurso de 5 km, na cidade de Guanhães/MG	1ª Corrida da Polícia Militar – Circuito Guanhães	10/04/2025 a 06/07/2025

3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ASSOCIAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, órgão da administração direta do Estado, conta com frações instaladas estrategicamente em todo o território mineiro para atendimento aos mais variados tipos de ocorrências.

Na cidade de Guanhães, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG é representado por um Posto Avançado de Bombeiros destinado a atender à população em diversas situações de sinistro, tais como: atendimento pré-hospitalar, salvamento em altura, salvamento aquático, salvamento terrestre, combate e prevenção a incêndio urbano e florestal, ocorrências que envolvam produtos perigosos, dentre outras ações de Defesa Civil.

O Posto Avançado localizado em Guanhães, juntamente com o Pelotão em São João Evangelista, atende 23 (vinte e três) Municípios e 250 (duzentos e cinquenta) mil pessoas, aproximadamente, alocadas em uma área estimada de mais de 10.500 km².

Com o objetivo de arrecadas fundos para reforma do Posto Avançado do Corpo de Bombeiro, localizado nesta cidade de Guanhães, fora proposta a realização de uma corrida de rua. Além da arrecadação de fundos, a corrida de rua proposta visa engajar a população local, destacando a importância do trabalho incansável dos heróis que arriscam suas vidas diariamente para proteger a população.

Ao unir esforços, a comunidade poderá demonstrar seu apoio e contribuir para a melhoria das condições de trabalho e dos equipamentos do Corpo de Bombeiros, garantindo que eles possam continuar a desempenhar seu papel fundamental na preservação da segurança e do bem-estar de todos.

A seu turno, a Polícia Militar de Minas Gerais, que completa agora 250 anos de existência, vem atuando incansavelmente em prol do bem-estar e da segurança do cidadão de bem. Com dedicação e compromisso, leva proteção à sociedade mineira em todas as suas formas.

O 65º Batalhão da PMMG, cuja sede está localizada na cidade de Guanhães na Avenida Ciro Nunes, 549, bairro Amazonas, é responsável pelo policiamento de 25 (vinte e cinco) municípios. Como forma de incentivar a prática esportiva e promover melhorias na estrutura do quartel, o batalhão realizará uma corrida especial, unindo esporte, saúde e cidadania.

Além disso, o 65º Batalhão da Polícia Militar celebra, no dia 9 de julho, o seu sexto aniversário de instalação na nova sede. Uma data significativa que marca não apenas o crescimento da unidade, mas



também o fortalecimento do compromisso com a segurança pública e o serviço prestado à comunidade.

O CONSEP, por sua vez, consiste em uma entidade de direito privado, modalidade de associação comunitária, de utilidade pública, sem fins lucrativo, que desempenha um papel fundamental na promoção da segurança pública.

Dentre as inúmeras importâncias do CONSEP, destaca-se sua atuação como um canal de comunicação entre a população, os órgãos da Segurança Pública (*in casu*, o Corpo de Bombeiros) e a Administração Pública na mobilização de recursos e parcerias.

Com efeito, uma das funções do CONSEP é buscar apoio de empresas, instituição e da Administração Pública para financiamento de projetos de segurança, aquisição de equipamentos para as forças policiais e melhoria de infraestrutura urbana. Noutros termos, o CONSEP é uma entidade de extrema importância na busca de apoio financeiro e estrutural para ações e projetos voltados para a segurança pública, como, por exemplo, melhoria de infraestrutura policial, o que é o caso em comento.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

A "Corrida do Bombeiro - Circuito Guanhães" tem dois objetivos principais, quais sejam, engajar a comunidade e arrecadar fundos para as instalações do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar sediado na cidade de Guanhães.

Vale ressaltar que os valores arrecadados serão investidos diretamente na melhoria das condições de trabalho, na aquisição de equipamentos de proteção e no treinamento contínuo dos bombeiros e na segurança do aquartelamento, garantindo que os militares possam continuar a desempenhar seu papel de maneira ainda mais eficiente.

Por sua vez, a "Corrida da Polícia Militar – Circuito Guanhães", além de sua missão de proteger e servir, também incentiva a saúde e o bem-estar da

comunidade, com dois objetivos principais: estimular a prática de atividades físicas entre a população e arrecadar fundos para melhorias em nosso quartel. Essas melhorias incluem a instalação de ar-condicionado em



algumas das salas, a construção da cozinha e de outros espaços do batalhão, além da conclusão do muro que trará mais segurança para todos.



4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1) Contratação de empresa especializada em realização de eventos esportivos para a realização da Corrida do Bombeiro - Circuito Guanhães e Corrida da Polícia Militar – Circuito Guanhães, inclusos os itens fornecidos no campo Plano de Aplicação.**
- 2) Todo o valor arrecadado com a realização da Corrida do Bombeiro e da será destinado à aquisição de materiais e equipamentos essenciais para o atendimento de ocorrências na cidade de Guanhães e região, o quais, a despeito de fundamentais, encontram-se em falta, como, por exemplo: conjunto de aparelho proporcionador de espumas e esguicho proporcionador de espumas, equipamento fundamental em ocorrências em que o controle do combustível é dificultado; tripé para atendimento a ocorrências de salvamento terrestre (acesso a locais de difícil acesso e espaço confinado); guincho resgate da ultra safe para salvamento de vítima humana, dentre outros materiais e equipamentos necessários que poderão ter comprovação de aquisição mediante prévio orçamento e nota fiscal.**
- 3) Pintura nova para a instalação do Posto Avançado do Corpo de Bombeiro, no intuito de melhorar a qualidade da estrutura física do prédio, contribuindo para a conservação do bem público, bem como para tornar o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que ali frequentam.**
- 4) Aquisição de um novo portão com automatização para o Posto Avançado do Corpo de Bombeiro. Atualmente, o portão de entrada do Posto Avançado do Corpo de Bombeiro de Guanhães está empenado e não funciona adequadamente. A substituição proporciona**

praticidade, agilidade na saída para atendimento de ocorrências e segurança para os frequentadores do quartel.



- 5) Instalação circuito interno de TV no Posto Avançado do Corpo de Bombeiro. Tal dispositivo desempenhará um papel importante no monitoramento do quartel. O videomonitoramento possibilitará monitorar vários locais em um único ponto. Assim, proporcionará mais segurança ao controlar e visualizar todo o perímetro da edificação, inibindo assaltos, invasões e registrando incidentes ocorridos.
- 6) Instalação de aparelhos de ar-condicionado em salas administrativas e operacionais, proporcionando mais conforto térmico aos policiais militares.
- 7) Conclusão da construção do muro do batalhão da polícia militar, aumentando a segurança do local e de todos que ali trabalham.
- 8) Construção da nova cozinha do batalhão da polícia militar, oferecendo melhores condições de preparo das refeições.
- 9) Realização da pintura interna do batalhão da polícia militar, promovendo um ambiente mais agradável e acolhedor para o efetivo

5. PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Inicialmente, toda a população de Guanhães e região será beneficiada com a realização dos eventos, posto que, além de inovador, incentiva a prática de hábitos saudáveis.

Além disso, com os recursos arrecadados, o Posto Avançado do Corpo de Bombeiro de Guanhães poderá adquirir materiais para o conforto, segurança dos militares e modernização dos serviços prestados para o município.

No mesmo sentido, com os recursos arrecadados, com os recursos arrecadados, o 65º Batalhão da Policia Militar, além de promover o esporte e incentivar a adoção de hábitos saudáveis, também contribuirá diretamente

para o bem-estar dos nossos militares, viabilizando melhorias internas que trarão mais conforto no dia a dia da tropa.



6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A Corrida de 5 km atrairá público de todas as cidades da região e, inclusive, alcançará cidades mais distantes, como Belo Horizonte.

Serão 500 atletas de todas as cidades vindo das mais diversas cidades para prestigiar o evento.

Além disso, o Posto Avançado de Bombeiros de Guanhães atende 11 municípios limítrofes, nos quais será divulgada a Corrida de 5 km com o objetivo de atrair a população respectiva.

Por sua vez, o 65º Batalhão da Polícia Militar, compreende 25 municípios sob sua responsabilidade, nos quais será divulgada a Corrida de 5 km com o objetivo de atrair a população respectiva.

7. METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Descrição da Meta	Indicadores de aferição de cumprimento das metas	Meios de verificação
01	Realização da 1ª Corrida do Corpo de Bombeiro – Circuito Guanhães	-Servidores nomeados pelo poder público -Data de realização do evento -Contador para análise da prestação de contas	Fotos/Vídeo Relatório Nota Fiscal
02	Realização da 1ª Corrida da Polícia Militar – Circuito Guanhães	-Servidores nomeados pelo poder público -Data de realização do evento -Contador para análise da prestação de contas	Fotos/Vídeos Relatório Nota Fiscal

8. FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

Atividade	Descrição da atividade	Período de execução
Realização de convênio	Durante a primeira quinzena de abril, será realizado convênio com o Município de Guanhães/MG para custeio da contratação de empresa especializada.	01/04/2025 a 15/04/2025
Contratação da empresa especializada	Na segunda quinzena de abril, a empresa que apresentar menor preço será contratada para realização das corridas de rua.	16/04/2025 a 17/04/2025



Período de inscrição	Realização das inscrições da 1ª Corrida dos Bombeiros – Circuito Guanhães	01/04/2025 a 30/04/2025
Realização do evento	Realização do evento 1ª Corrida dos Bombeiros – Circuito Guanhães	04/05/2025
Período de inscrição	Realização das inscrições da 1ª Corrida da Polícia Militar – Circuito Guanhães	10/05/2025 a 18/06/2025
Realização do evento	Realização do evento 1ª Corrida da Polícia Militar – Circuito Guanhães	06/07/2025

9. METODOLOGIA

Os equipamentos, materiais e serviços serão adquiridos em conformidade com o plano de trabalho proposto, assegurando que todo o processo siga rigorosamente o fluxo de compras estabelecido na Instituição, com transparência na execução.

É importante ressaltar que o foco principal deste projeto é proporcionar uma significativa melhoria nas condições de trabalho dos bombeiros e dos policiais militares. A aquisição de equipamentos de proteção de alta qualidade e a implementação de um programa de treinamento contínuo são fundamentais para garantir que nossos profissionais estejam sempre preparados para enfrentar os desafios que surgem em suas atividades diárias.

No entanto, este projeto não apenas atende às necessidades imediatas da Instituição, mas também reflete nosso compromisso com a excelência no serviço prestado à comunidade, garantindo que os militares tenham as condições necessárias para salvar vidas e proteger o patrimônio público.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição dos materiais, equipamentos e serviços, a entidade não apenas proporcionará o engajamento da comunidade, mas também fortalecerá os laços entre os cidadãos, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a Polícia Militar de Minas Gerais.

O evento servirá como uma plataforma para promover a conscientização sobre a importância do trabalho realizado pelos

bombeiros, ressaltando seu papel essencial na preservação da segurança e do bem-estar da população. Ao unir esforços e criar um espaço de interação, será possível fomentar um sentimento de pertencimento e colaboração, onde todos se sentirão parte ativa na construção de uma sociedade mais segura e solidária.



11. PLANO DE APLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a realização da 1ª Corrida do Bombeiro – Circuito Guanhães e 1ª Corrida da Polícia Militar – Circuito Guanhães, com valor médio de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada.

Previsão de receitas	
Origem	Aplicação
Repasso	R\$ 140.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00
Total:	R\$ 140.000,00

Previsão de despesas	
Origem	Aplicação
Repasso	R\$ 140.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00
Total:	R\$ 140.000,00



Pelo valor médio acima, serão fornecidos os seguintes itens:

Descrição do material ou equipamento ou serviços a serem adquiridos	Medida	Quantidade	Valor
Serviço de cronometragem	Unidade	02	
Hospedagem e alimentação da equipe de cronometragem	Unidade	04	
Chips	Unidade	1.000	
Números de peito	Unidade	1.000	
Frete envio de chip e placa de peito	Unidade	02	
Serviço de inscrição via site	Unidade	1.000	
Tendas 5x5	Unidade	06	
Backdrops	Unidade	04	
Gradis	Unidade	230	
Palco 6x5	Unidade	02	
Podium 1º a 5º lugar	Unidade	10	
Portal de largada e chegada	Unidade	02	
Lona personalizada para portal	Unidade	02	
Lona personalizada Backdrop	Unidade	04	
Baias de hidratação para os pontos de apoio	Unidade	06	
Gelo para manutenção das águas das baias de hidratação	Pacote	120	
Copos de água 200 ml	Unidade	1.200	
Garrafas de água 500 ml	Unidade	1.200	
Congelador para manutenção das águas 500 ml (aluguel)	Unidade	04	
Medalhas para todos os participantes	Unidade	1.000	
Troféu 1º ao 5º lugar de cada categoria	Unidade	100	
Itens de alimentação	Unidade	1.200	
Banheiros femininos e masculinos	Unidade	12	
Guarda-Volume	Unidade	02	
Contratação de Staffs	Pessoal	80	
Contratação Batedores	Pessoal	02	

Sonorização médio porte	Unidade	02	
Placas KM	Unidade	10	
Kit corrida (Camisa)	Unidade	1.082	
Marketing	Unidade	02	
Área de lazer	Unidade	06	
Empresa responsável pela realização	Unidade	02	
Gerador	Unidade	01	

Cronograma de Desembolso	
Parcela	Única
Mês	Abril/2025
Valor	R\$ 140.000,00

12. MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO

O Monitoramento e Avaliação da presente parceira será realizada por meio da Gestora de Parceria do Município de Guanhães e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, se necessário. Além do mais, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer irá emitir Relatório sobre sobre a realizadas da 1ª Corrida do Bombeiro – Circuito Guanhães e 1ª Corrida da Polícia Militar – Circuito Guanhães.

As ações de Monitoramento e Avaliação possuem caráter preventivo e saneador e tomarão por base o Relatório de Execução do objeto a serem apresentados pela entidade, sempre que necessário, as ações de acompanhamento da parceria a serem realizadas pelo gestor, a realização de eventuais visitas técnicas in loco e reuniões de alinhamento das informações. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser elaborado pelo Gestor da Parceria deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para devida análise e apreciação.

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação à análise e homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, podendo solicitar reunião presencial e/ou virtual com o responsável pelo projeto a qualquer momento da execução, bem com realizar se necessário visita *in loco*, caso haja questionamentos que não restarem esclarecimento nos relatórios técnicos.



Na qualidade de representante legal do **Conselho de Segurança Comunitária de Guanhães MG CONSEP**, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir. A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada até 45 (quarenta e cinco dias), prorrogável no máximo, por igual período após a vigência do Termo.

Guanhães, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ENIO FERNANDES CALDEIRA
Data: 16/04/2025 19:46:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ênio Fernandes Caldeira

13. DECLARAÇÃO

Venho submeter à apreciação deste Município o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recurso, através do Termo de Fomento.

Guanhães, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ENIO FERNANDES CALDEIRA
Data: 16/04/2025 19:47:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Conselho de Segurança Comunitária de Guanhães MG CONSEP

14. VALOR APROVADO:

15. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



14.1. SECRETÁRIO (A) DO MUNICÍPIO REQUISITANTE:

() Aprovado () Reprovado

Data: 25 / 04 / 2025


Renan Ribeiro
Secretaria Municipal de Esporte

15.1. GESTOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

() Aprovado () Reprovado

Data: _____ / _____ / _____


Evandro Lott Moreira
Prefeito Municipal de Guanhães